



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.276, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 35/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.008708/2016-61,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados, como representantes da Administração Superior, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 35/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

| | SERVIDOR | SIAPE | CPF | TIPO |
|----------------|----------------------------|---------|------------|----------|
| GESTOR | Arnaldo Fernandes Nogueira | 2996664 | ██████████ | Titular |
| | Emanoel Marques Freitas | 2182256 | ██████████ | Suplente |
| FISCAL TÉCNICO | Emanoel Marques Freitas | 2182256 | ██████████ | Titular |
| | Arnaldo Fernandes Nogueira | 2996664 | ██████████ | Suplente |

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 750, de 09 de agosto de 2018.


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor